



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 96/2.012

em 19 de março de 2.012

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

**02 / 12**

Senhor Presidente,

considerando que, por determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as creches integram o sistema municipal de ensino como primeira etapa da educação infantil (artigos 11, 21, 30 e 89) e a oferta de seu atendimento é um direito da criança;

considerando que ocorreram e poderão ocorrer concessões de aposentadorias aos ocupantes do cargo de Babá e estes, uma vez em vacância, deverão ser preenchidos por Educadores de Creche, aprovados em concurso público;

considerando que a estrutura dos Centros de Educação Infantil do Município está sendo ampliada a fim de adequá-los à realidade operacional e dos recursos humanos da Secretaria de Educação;

considerando que novas creches estão sendo construídas por meio de parcerias com o Governo Federal e que o número de cargos existentes serão insuficientes para o funcionamento adequado dessas unidades;

considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96) determina que as unidade escolares deverão elaborar e executar sua proposta pedagógica e valor pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, ações que devem ser intermediadas, impreterivelmente, pelo profissional ocupante da função de Coordenador Pedagógico;

considerando a importância da atuação do Coordenador Pedagógico, junto à equipe escolar, no processo de integração curricular entre os professores de níveis, períodos e turnos diversos, acompanhamento e avaliação do desempenho escolar dos alunos e formação continuada dos docentes;

considerando que a Lei Complementar nº 32/2010, que trata do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público e Profissionais de Apoio Educacional permite a criação de cargos em comissão de Coordenador Pedagógico, a serem exercidos exclusivamente por docentes titulares de cargos efetivos do Quadro do Magistério que tenham no mínimo 3 (três) anos de experiência docente;

considerando que com a alteração do módulo de



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

funcionários da Secretaria Municipal de Educação, regulamentado pelo Decreto nº 4.702/2.011, muitas unidades escolares optaram por substituir o cargo de Vice-Diretor de Escola por mais um cargo de Coordenador Pedagógico, visto a crescente preocupação com a melhoria do trabalho pedagógico;

considerando ainda, que a rede municipal de ensino de Birigui vem tendo aumento significativo no número de alunos, docentes e unidades escolares, sendo que no corrente ano uma nova escola, o CEI “Maria Cecília Jardim de Lima Maroni”, foi incluída na gestão pública da Secretaria Municipal de Educação,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR CRECHE E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**ELIAS ANTONIO NETO**  
**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de**  
**BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02 / 12**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR CRECHE E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Ficam criados mais 150 (cento e cinquenta) cargos de EDUCADOR DE CRECHE, de provimento efetivo e inseridos no Anexo I – Enquadramento das Classes dos Integrantes do Quadro do Magistério e no Anexo VII – Quantidade Atualizada dos Cargos Existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal, constantes da Lei Complementar nº 32, de 17 de setembro de 2010, alterada pelas Leis Complementares 39 e 40/2011.

**ART. 2º** – Nos termos do art. 8º e alínea “b” do art. 14 da Lei Complementar nº 32/2010, ficam criados mais de 10 (dez) cargos de COORDENADOR PEDAGÓGICO, de provimento em comissão, que passam a compor o Anexo VII – Quantidade Atualizada dos Cargos Existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal.

**ART. 3º** -- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 4º** – O ANEXO VII – QUANTIDADE ATUALIZADA DOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, a que se refere a Lei Complementar nº 40, de 11 de novembro de 2011, que passou a integrar a Lei Complementar nº 32, de 17 de setembro de 2010, fica substituído pelo incorporado à presente Lei.

**ART. 5º** -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO VII

### QUANTIDADE ATUALIZADA DOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Denominação	Formas de Provimento	Número Cargos Existentes
Educador de Creche	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	300
Educador de Oficina Curricular de Artesanato	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	04
Educador de Oficina Curricular de Atividades Lúdicas	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	20
Educador de Oficina Curricular de Dança	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	04
Educador de Oficina Curricular de Esporte e Ginástica	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	04
Educador de Oficina Curricular de Música	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	04
Educador de Oficina Curricular de Educação Alimentar	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	04
Educador de Oficina Curricular de Teatro	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	04
Educador Auxiliar de Oficina Curricular	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	09
Professor de Educação Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	150
Professor I	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	350
Professor II	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	24
Professor de Educação Especial	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	10
Orientador Pedagógico de CEI	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	20
Diretor de CEI	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	15
Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	18
Supervisor de Ensino	Concurso Público de Provas e Títulos Cargo Efetivo / Nomeação	08
Coordenador Pedagógico	Cargo em Comissão Nomeação	35
Vice-Diretor de Escola	Cargo em Comissão Nomeação	20

Lei Complementar nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Objetivando a criação de 150 vagas para o cargo de Educador de Creche e 10 vagas para o cargo de Coordenador Pedagógico conforme demonstrativo anexo, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

#### ESTIMATIVA DA RECEITA

DISCRIMINAÇÕES	2012	2013	2014
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	207.000.000,00	227.000.000,00	249.000.000,00

O referido aumento tem a seguinte proporção estimada no presente exercício:

#### EXERCÍCIO DE 2012

JULHO A DEZEMBRO	1.336.171,20
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,65%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

#### EXERCÍCIO DE 2013

JANEIRO A DEZEMBRO	2.895.037,60
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	1,28%

#### EXERCÍCIO DE 2014

JANEIRO A DEZEMBRO	4.093.463,74
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	1,17%

de Cálculo:

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia



# Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE

### IMPACTO FINANCEIRO I -2012

MÉDIA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, conforme demonstramos no quadro abaixo:

#### EVOLUÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO	RECEITA C. LÍQUIDA	EVOLUÇÃO (%)
2008	128.623.215,30	
2009	138.952.305,51	8,03%
2010	166.554.917,48	19,87%
2011	187.130.858,38	12,36%

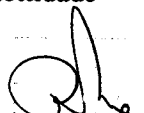
Conclusivamente, informamos que o Executivo está completamente enquadrado no disposto no artigo 20 inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este impacto que a pretendida despesa terá nos gastos com pessoal, neste e nos dois próximos exercícios:

ANO	RCL	DESP. COM PESSOAL JÁ INCLUINDO ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
2012	207.000.000,00	90.098.330,16	43,53%
2013	227.000.000,00	91.657.196,56	40,38%
2014	249.000.000,00	91.657.196,56	36,81%

Em, 19 de março de 2012.

  
**MARCELO PARIZATI**  
Secretário de Finanças

  
**JOSÉ ARTUR BROGIN AGUIAR**  
Diretor de Contabilidade

  
**REGINA MARIA CAVALARI MUCHIUTTI**  
Diretora de Orçamento

  
**IMPACTO FINANCEIRO I -2012**



# *Prefeitura Municipal de Birigüi*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

## **DECLARAÇÃO**

Eu, **MARCELO PARIZATI**, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Birigüi, portador do RG: 22.184.221, SSP/SP e do CPF/MF nº. 067.498.928-76, declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a Criação de 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de Educador de Creche e 10 (dez) vagas para o cargo de Coordenador Pedagógico, tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigüi, 19 de março de 2012.

**MARCELO PARIZATI**

Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Ao  
Depto. de Contabilidade  
A/C. Sr. José Arthur Brogin Aguiar

A fim de atender o disposto no artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar 101, solicitamos proceder a estimativa do impacto financeiro bem como a declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, de despesas continuadas provenientes da criação de 150 vagas para o cargo de Educador de Creche e 10 vagas para o cargo de Coordenador Pedagógico, conforme valores abaixo:

Exercício de 2012.- .....	R\$ 1.336.171,20
Exercício de 2013.....	R\$ 2.895.037,60
Exercício de 2014.....	R\$ 2.895.037,60

Sem mais para o momento,

Birigui-sp 14 de março de 2012.

  
José Claudenir Milani  
Diretor Depto. Recursos humanos